



PREFEITURA DE PALMITAL

GESTÃO 2021 A 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

DATA: 03/08/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 097/2021

CONTRATADO :JULIO EDUARDO KELTE-ME

CNPJ: 21.698.285/0001-56

VALOR:R\$ 20.000,00(vinte mil reais)

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTÉCNICO , AMBIENTAL E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000001001

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 054/2021

DATA: 23/07/2021

Visão Geral

OBJETO:

Processo licitatório para contratação de empresa especializada, para desenvolver Relatório Ambiental Preliminar-RAP do Aterro Sanitário, e o Plano de Arborização Urbano .

JUSTIFICATIVA:

Os mesmos são de muita importancia para os licenciamentos ambientais, e seus desenvolvimentos devem ser realizados por equipe multidisciplinar.

Gestor:

Valdenei de Souza

Responsável:

Noemi de Lima Moreira
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Rosilda Gomes da Silva

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro
CEP: 85.270-000 - PALMITAL PR

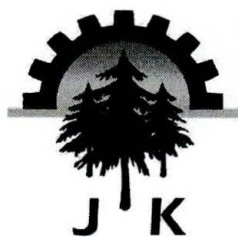
Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR - Fone Fax: (42) 3657-1222

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 762

Em 27 / 07 / 21


ASSINATURA



00000102

ORÇAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL PR
Secretaria do Meio Ambiente

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Estudos Geotécnicos e Ambientais, em áreas destinadas ao aterro sanitário municipal.

Apresentamos a proposta para a execução conforme quadro abaixo:

Descrição dos serviços					
Item	Serviço	UND	QUANT.	Preço Unit.	Preço Total do Item (R\$)
1	Estudo Geotécnico: SONDAGEM à PERCUSSÃO	UND	07	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
2	Estudo Geotécnico: PERCOLAÇÃO	UND	07	R\$ 270,00	R\$ 1.890,00
3	RAP (Relatório Ambiental Preliminar) Aterro Sanitário	UND	01	R\$ 2.260,00	R\$ 2.260,00
4	Plano de Arborização	UND	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 20.000,00

Valor total da Proposta R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Proposta Valida por 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega 30 (Tinta) dias.

O orçamento contempla as ARTs necessárias, relatórios digitais e impressos, despesas com deslocamento da equipe juntamente com encargos sociais e impostos.

Irati, 27 de julho de 2021


JULIO EDUARDO KELTE - ME
CNPJ 21.698.285/0001-56

Júlio Eduardo Kelte
Proprietário
RG nº 92177157
CPF nº 077.839.519-70

JK Engenharias e Arquitetura
Rua André Filipak, 43
IRATI-PR, CEP: 84500-131.

CNPJ: 21.698.285/0001-56
(42) 99927-1746

ORÇAMENTO

Apresentamos abaixo o orçamento referente aos serviços solicitado pela Prefeitura Municipal de
Palmital – Pr.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	RAP (Relatório Ambiental Preliminar) Aterro Sanitário Municipal.	01	2.500,00	2.500,00
02	Sondagem a Percussão SPT	07	1.000,00	7.000,00
03	Laudo de sondagem de percolação	07	500,00	3.000,00
04	Plano de Arborização.	01	15.000,00	15.500,00
	Valor total			28.000,00

Validade do orçamento: 120 (cento e vinte) dias.

Prazo de execução: 30 dias corridos

Obs. O orçamento contempla todas as despesas com pessoal hospedagem, encargos sociais,
estaduais, tributos, impostos e taxas.

Irati, 23 de julho de 2021.


MP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
MARCIO PIALA
CNPJ: 34.145.662/0001-71

MARCIO PIALA
MP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS
34.145.662/0001-71



ATENNA
ENGENHARIA | TOPOGRAFIA
CNPJ 40.346.106/0001-99 000004

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Conforme solicitação do Município de Palmital PR, apresentamos abaixo o orçamento referente aos serviços de Sondagem e Relatório Ambiental e Plano de Arborização, destinado ao aterro municipal.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Plano de Arborização

Sondagem à Percussão (SPT) 07 furos

Laudo de percolação 07 unidades

RAP (Relatório Ambiental Preliminar)

Valor da Proposta: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Cronograma de entrega: 30 (Trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato.

Forma de pagamento: Será realizado 100% na aprovação do mesmo.

Validade do orçamento: 30 dias .

Rio Azul, 20 de julho de 2021

Adrielly Santos
Proprietária



ATENNA.ENGENHARIA@GMAIL.COM



(42) 99119-1652



RUA BARÃO DO RIO BRANCO N° 271
CENTRO DE RIO AZUL - PR

ADRIELLY SANTOS
CREA 155660/D



MUNICÍPIO DE

PALMITAL 000105

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 098/2021-GAB

Palmital (PR), 02 de Agosto de 2021.

Protocolo:762/2021

Interessado: Secretaria de Municipal de Meio Ambiente

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Assistência Social, acima descrita no Memorando sob nº 104/2021, requisitando seja autorizado para licitação, "**DEFIRO**" o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 183/2021

000006

Equipiano

Página

Solicitação					
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens	
183	Contratação de Serviço	1	02/08/2021	4	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	53/2021			
Local					
Código	Nome				
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	MEDIANTE NOTA FISCAL			
Entrega					
Local		Prazo			
PALMITAL-PARANÁ		Dias			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033385	RELATORIO AMBIENTAL PRELIMINAR RAP - ATERRO SANITARIO	UN	1,00	2.260,00	2.260,00
033386	PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
033387	ESTUDO GEOTECNICO SONDAGEM TERRENO ESCOLA	UN	7,00	550,00	3.850,00
033388	ESTUDO GETECNICO PERCOLAÇÃO TERRENO ESCOLA	UN	7,00	270,00	1.890,00
				TOTAL	20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

ROSILDA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Município de Palmital****Solicitação 183/2021****000007**

Equipiano

Página

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
183	Contratação de Serviço	1	02/08/2021	4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	53/2021		
Local		Pagamento		
Código	Nome	Forma		
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Turismo	MEDIANTE NOTA FISCAL		
Órgão		Prazo		
12	SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	Dias		
Entrega				
Local				
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTÉCNICOS E AMBIENTAIS, PARA O DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL PRELIMINAR (RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO PARA A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Lote**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
033385	RELATORIO AMBIENTAL PRELIMINAR RAP - ATERRO SANITARIO	UN	1,00	2.260,00	2.260,00
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.542.1801-2128 Elaboração, Execução Projeto Engenharia				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
05880	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		2.260,00
	Do Exercício				
033386	PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
	12 SECRETARIA ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO				
	002 Departamento de Meio Ambiente e Turismo				
	18.542.1801-1127 Revitalização Ambiental em Áreas Públicas				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
05870	00000 Recursos Ordinários (Livres)		1,00		12.000,00
	Do Exercício				
033387	ESTUDO GEOTECNICO SONDAGEM TERRENO ESCOLA	UN	7,00	550,00	3.850,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2041 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
02110	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		7,00		3.850,00
	Do Exercício				
033388	ESTUDO GETECNICO PERCOLAÇÃO TERRENO ESCOLA	UN	7,00	270,00	1.890,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2041 Atividades Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
02110	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		7,00		1.890,00
	Do Exercício				
TOTAL					20.000,00
TOTAL GERAL					20.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.002.12.361.1201.2041	5.740,00
Cod 02110 Fonte 00104 G.Fonte E	5.740,00
12.002.18.542.1801.1127	12.000,00
Cod 05870 Fonte 00000 G.Fonte E	12.000,00
12.002.18.542.1801.2128	2.260,00
Cod 05880 Fonte 00000 G.Fonte E	2.260,00

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.698.285/0001-56

Razão Social: JULIO EDUARDO KELTE

Endereço: R ANDRE FILIPAK 43 / ALTO DA GLORIA / IRATI / PR / 84500-131

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042201551996652273

Informação obtida em 27/07/2021 11:04:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000009

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024126938-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.698.285/0001-56**

Nome: **JULIO EDUARDO KELTE - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JULIO EDUARDO KELTE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.698.285/0001-56

Certidão n°: 19483423/2021

Expedição: 23/06/2021, às 13:43:04

Validade: 19/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIO EDUARDO KELTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.698.285/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JULIO EDUARDO KELTE
CNPJ: 21.698.285/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:03:42 do dia 15/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2021.

Código de controle da certidão: **410F.5D48.17F8.E2EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

000012

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 6967 / 2021

CONTRIBUINTE GLOBAL

Contribuinte: JULIO EDUARDO KELTE

CPF/CNPJ: 21.698.285/0001-56

Logradouro: RUA ANDRE FILIPAK, Nº: 43

Bairro: ALTO DA GLORIA

Cidade: IRATI

Complemento:

Observação:

CÓDIGO VALIDAÇÃO: A78756FE85CAD2DEB7F7A1E66218511C

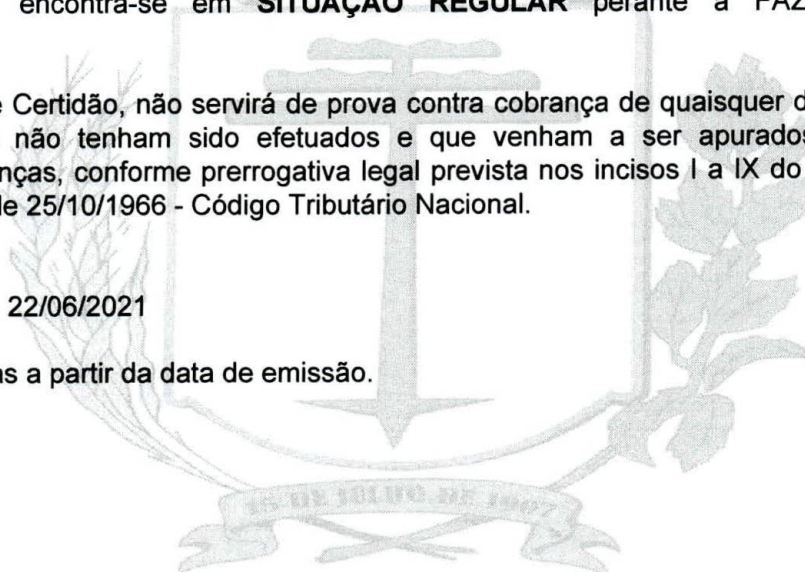
FINALIDADE: HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 22/06/2021

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000013

PARECER JURIDICO Nº313/2021 – LIC

DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL (RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

O pedido foi deferido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através do Memorando Nº98/2021.

Ato contínuo, o Departamento de Contabilidade verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

É o relatório.

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, porém a Lei 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Nesse sentido, pode-se dizer que a dispensa de licitação nada mais é que a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000014

Por isso, muitas vezes deve o administrador optar pela dispensa, uma vez que, como afirma Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente a sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ademais, como se pode observar, o valor total da despesa com a prestação dos serviços citados é de: **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, e considera-se o valor é abaixo do limite previsto no artigo 24, incisol, da Lei 8666/93, que dispõe:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Por sua vez o decreto nº 9.412/2018 regulamentou os valores aplicados às modalidades:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e Serviços de Engenharia



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000015

(...) a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

Assim, o limite para a contratação de serviços pela Administração, como ocorre *in casu*, é de R\$ 33.000,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que corresponde ao percentual de 10% do previsto na alínea 'a', inciso I, do artigo 23 (Lei n. 8.666/93).

Ademais, de suma relevância destacar que se trata de contratação para execução única de serviço, conforme se infere das informações repassadas pela Comissão de Licitações, ou seja, não se refere à parcela de um mesmo objeto de maior vulto, pois se assim o fosse haveria necessidade de um regular procedimento de licitação, como determina a premissa legal.

Assim, e em atendimento ao que prescreve o artigo 26 da Lei de Licitações, cabe ressaltar que a razão da escolha da empresa em tela é pela reconhecida qualidade dos serviços, especialmente, pelos preços que pratica, que são não apenas condizentes com aqueles verificados no mercado.

Diante disso, esta Procuradoria opina favoravelmente pela dispensa de licitação no caso concreto em análise, tendo em vista o valor da contratação, em face ao custo da realização de um certame licitatório, com fundamento no artigo 24, I, da Lei n. 8666/93 e demais dispositivos legais atinentes à espécie.

Palmital-PR, 03 de Agosto de 2021.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 97/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: JULIO EDUARDO KELKE ME – CNPJ:21.698.285/0001-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5870	120021854218011127	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 03/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000017

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/08/2021



VALDENI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 97/2021, Dispensa de Licitação nº 31/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/08/2021



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 97/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

VALOR: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADOS: JULIO EDUARDO KELKE ME – CNPJ:21.698.285/0001-56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	5870	120021854218011127	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-Pr, 03/08/2021.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56.**

Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 03/08/2021

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº31/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 97/2021, Dispensa de Licitação nº 31/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56.**

0000020

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 03/08/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:61D8D81B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2021. Edição 2320
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000021

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	97/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS GEOTECNICOS, AMBIENTAIS, DESENVOLVIMENTO DE RELATORIO AMBIENTAL(RAP) E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.
Dotação Orçamentária*	1200218542180121283390390500
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	20.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/08/2021
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	☐
Há cota de participação para EPP/ME?	☐
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	☐
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	☐
Data Cancelamento	

CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº191 /2021

O **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Palmital-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **JULIO EDUARDO KELTE ME CNPJ:21.698.285/0001-56**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK, 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Irati/PR,, neste ato representada por seu representante Legal, **o Senhor JULIO EDUARDO KELKE 077.839.519-70 e 92177157-SSP-PR**, denominado **CONTRATADA**, denominado **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº 97/2021 e Dispensa de Licitação nº31/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, a **Proposta Apresentada**, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTÉCNICO, AMBIENTAL E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

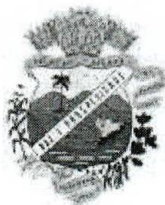
JULIO
EDUARDO
KELTE:216982
85000156

Assinado de forma
digital por JULIO
EDUARDO
KELTE:21698285000156
Dados: 2021.08.09
14:14:45 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinado
Z



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000023

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	33385	RELATORIO AMBIENTAL PRELIMINAR RAP - ATERRO SANITARIO	UN	1,00	2.260,00	2.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	33386	PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	33387	ESTUDO GEOTECNICO SONDAGEM TERRENO ESCOLA	UN	7,00	550,00	3.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	33388	ESTUDO GETECNICO PERCOLAÇÃO TERRENO ESCOLA	UN	7,00	270,00	1.890,00
							20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, em razão do baixo valor da aquisição, além da sua emergência, ante a necessidade de publicação de todos os atos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se a prestar os serviços com a maior **URGÊNCIA** possível, com o maior zelo e atenção, se responsabilizando por qualquer situação que em decorrência dos serviços mal prestados venha a causar danos ao município.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor total a importância de **Valor R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, onde o CONTRATANTE se compromete à pagar ao CONTRATADO de acordo com as emissões das notas fiscais referentes os serviços prestados.

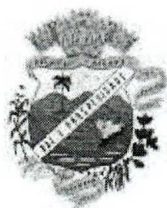
CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme cronograma e mediante a apresentação das notas fiscais correspondentes, visadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222

Assinado de forma digital por JULIO EDUARDO KELTE:2169 8285000156 0156
Dados: 2021.08.09 14:15:44 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

000024

CLÁUSULA SEXTA – QUALIDADE DOS SERVIÇOS:

Ocorrendo qualquer problema quanto à qualidade dos serviços estes deverão ser alterados imediatamente pelo **CONTRATADO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato de Prestação de Serviço se inicia na data da assinatura do presente e tem como validade até 31/12/2021, podendo ser prorrogado em acordo com ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

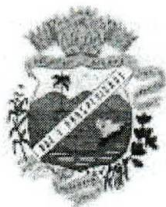
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2110	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5870	12.002.18.542.1801.1127	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
5880	12.002.18.542.1801.2128	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o **contratante** poderá aplicar ao **contratado** as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- i - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- ii - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- iii - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o município de Palmital-P



r, Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta;

iv - Rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

v - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **contratada** ressarcir o **contratante** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso iii.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A multa a que alude a cláusula anterior, não impede que o **contratante** rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A **CONTRATADA** deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através dos servidores responsáveis.

JULIO
EDUARDO
KELTE:2169
8285000156
Assinado de forma
digital por JULIO
EDUARDO
KELTE:21698285000
156
Data: 2021.08.09
14:16:04 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000026

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em duas vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos, elegendo a Comarca de Palmital-PR para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente.

Palmital-PR, 03/08/2021.



VALDENEI DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JULIO EDUARDO Assinado de forma digital
por JULIO EDUARDO
KELTE:21698285 KELTE:21698285000156
Dados: 2021.08.09
000156 13:29:45 -03'00'

JULIO EDUARDO KELTE ME
21.698.285/0001-56
JULIO EDUARDO KELKE
Responsável Legal
CONTRATADO

Testemunhas:



NOME: ROSILDA GOMES DA SILVA
CPF-599.811.139-72



NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 537.323.089.87



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº191 /2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK , 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIO EDUARDO KELKE, portador do RG nº 92177157-SSP-PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.839.519-70 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTÉCNICO, AMBIENTAL E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

DATA DO CONTRATO: 03/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000028

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 191/2021-JULIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº97/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº191 /2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: JULIO EDUARDO KELTE-ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ANDRÉ FILIPAK , 43 - CEP: 84500131 - BAIRRO: ALTO DA GLORIA, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº21.698.285/0001-56, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JULIO EDUARDO KELKE, portador do RG nº 92177157-SSP-PR SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 077.839.519-70 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM ESTUDO GEOTÉCNICO, AMBIENTAL E PLANO DE ARBORIZAÇÃO MUNICIPAL URBANO.

DATA DO CONTRATO: 03/08/2021

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:71DCC2E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/08/2021. Edição 2320

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>